

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
1º SEMESTRE DE 2018

O SENAI – Campus da Indústria, no uso de suas atribuições, com base no Decreto 5.598/2005, com diretrizes curriculares estabelecidas pela portaria MTE 615, de 13 de dezembro de 2007, publica orientações relativas ao Processo Seletivo para a ocupação de vagas remanescentes no curso de Assistente Administrativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente Seleção destina-se ao provimento de aprendizes para preenchimento de vagas remanescentes referente ao 1º semestre de 2018, dentro do prazo de validade da Seleção, definida neste Edital.
- 1.2 Será de responsabilidade do SENAI-Campus da Indústria as etapas de realização e aplicação da prova escrita e análise de documentação para matrícula no curso de aprendizagem.
- 1.3 O curso que será ofertado gratuitamente pela unidade do SENAI Campus da Indústria será: Assistente Administrativo - 600h para a ocupação de 30 (trinta) vagas remanescentes.
- 1.4 Será realizada a entrega das senhas do dia 25/01 a 01/03, segunda à sexta-feira das 08h00 às 19h00 na unidade SENAI – CAMPUS DA INDÚSTRIA, na Avenida Comendador Franco, 1.341, Jd. Botânico.
- 1.5 É necessário apresentar o comprovante de escolaridade atualizado para retirar a senha.

2. DO CONCEITO

- 2.1 Aprendiz: É o adolescente ou jovem maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, que esteja matriculado e frequentando a escola, ou ter concluído o ensino médio que celebra o contrato de aprendizagem art.428, caput e § 1º, da CLT.
- 2.2 O Curso de Aprendizagem tem o objetivo de preparar os jovens para a inserção no mercado de trabalho de acordo com Legislação vigente.

3. CURSOS OFERTADOS E VAGAS

3.1 Assistente Administrativo (30 vagas) conforme descritas na tabela abaixo:

Curso Ofertado	Carga Horária	Duração	Vagas/Turma	Horário
Assistente Administrativo	600 h	1 ano	15	08:00 às 12:00h
Assistente Administrativo	600 h	1 ano	15	13:30 às 17:30h



4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1 Não será permitida entrada na sala de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.
- 4.2 A identificação para prestação da prova far-se-á mediante apresentação do RG e/ou documento equivalente com fotografia e formulário de inscrição preenchido, formulário este, entregue individualmente.
- 4.3 Os candidatos deverão comparecer no local da prova, com antecedência mínima de 15 minutos do horário previsto para sua realização, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, sendo proibido uso de calculadora ou instrumento equivalente, bem como de qualquer tipo de equipamento de transmissão.

5. PROVA

- 5.1 Os candidatos escritos serão submetidos a uma prova teórica no dia 03/03/2018(sábado);
- 5.2 O local de realização da prova será no SENAI CAMPUS DA INDÚSTRIA (Avenida Comendador Franco, 1341, Curitiba).
- 5.3 A prova terá início às 09h e término às 11:00h, não podendo ultrapassar este horário.
- 5.4 A entrada para a sala de prova somente será permitida para o candidato que apresentar documento (RG e outro que o identifique com foto) e o formulário de inscrição devidamente preenchido, o candidato que não apresentar os documentos não poderá realizar a prova.
- 5.5 A porta das salas de aulas do SENAI será fechada obrigatoriamente às 09h após este horário não serão permitidas entrada.
- 5.6 Após término da prova não será permitido a permanência dos candidatos no espaço das salas de aulas.
- 5.7 O gabarito da prova deverá obrigatoriamente ser preenchido a caneta, e não será aceito rasuras, a resposta rasurada ou com duplicidade será considerada nula.

6. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 6.1 Comparecer na data agendada para a realização do processo seletivo, portando documento de identificação com foto.
- 6.2 Após a aprovação na prova teórica o candidato obrigatoriamente deverá participar das demais etapas do processo seletivo, quando houver.
- 6.3 O candidato que for aprovado em todas as etapas do processo seletivo deverá apresentar no ato da matrícula no Curso de Aprendizagem os seguintes documentos: 1 foto 3X4 recente, Certidão de Nascimento (cópia e original), Carteira de Identidade e CPF (cópia e original), Declaração de Escolaridade 2018 (atualizada) ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (cópia e original), Comprovante de residência (original) e Fotocópia do RG e CPF do Responsável (quando menor de idade), título de eleitor e carteira de reservista (para maiores de idade).
- 6.4 O candidato deve estar regularmente matriculado no Ensino Fundamental ou Médio, ou já ter concluído o Ensino Médio.

7. OBRIGAÇÕES DO SENAI

- 7.1 A oferta e o preenchimento das vagas ocorrerão de acordo com as condições da Unidade, a demanda das empresas e o interesse dos candidatos à aprendizagem.
- 7.2 Orientar as empresas sobre os requisitos básicos para seleção e matrícula dos aprendizes, em especial, sobre a idade e escolaridade exigidas.
- 7.3 Orientar as empresas, se necessário, na elaboração do contrato de aprendizagem, no que se refere ao período de vigência e a carga horária de trabalho do aprendiz.

8. DESCRITIVOS DOS CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

- 8.1 O curso oferecido pelo SENAI Campus da Indústria na modalidade de Aprendizagem é: Assistente Administrativo - 600h.
- 8.2 O curso de aprendizagem é desenvolvido de acordo com o plano de curso vigente aprovado pelo Departamento Regional do Senai, considerando o Catálogo Nacional da Aprendizagem - CONAP.

6. MATRIZ CURRICULAR:

6.1 Assistente Administrativo (600 horas)

O aprendiz do curso de Assistente Administrativo, ao término do curso, deverá estar apto para atuar nos processos administrativos da empresa, executar atividades de apoio nas áreas de recursos humanos, finanças, contábeis, produção, logística e vendas, e em consonância com a moderna gestão empresarial.

7. PRÁTICA PROFISSIONAL

É a etapa complementar da fase teórica realizada na Empresa nos termos da lei. É vital para auxiliar na formação de profissionais capazes em realizar operações complexas e variadas.

8. SOBRE A OFERTA DOS CURSOS

Curso	Duração	Turno Senai	no	Término Previsto
Assistente Administrativo	600 h	M/T		Julho/19

Considerando os artigos da lei, a portaria 20/01 da SIT (Secretaria da Inspeção do Trabalho) e a prática Profissional nas Indústrias nos diferentes segmentos o SENAI – Campus da Indústria estabelece os limites abaixo mencionados:

- 1. Até a data término do curso o candidato não poderá ter 24 anos completos;



2. O curso poderá ser realizado por menores de 18 anos desde que os riscos de periculosidade e insalubridade sejam elididos por Parecer técnico Circunstanciado - parecer assinado por profissional da empresa contratante, legalmente habilitado em Saúde e Segurança do Trabalho, que ateste a ausência de risco que possa comprometer a saúde e segurança do adolescente.

9. DISPOSIÇÃO GERAIS

- 9.1 Caso no ato da matrícula em data determinada pelo SENAI –Campus da Indústria, algum adolescente ou jovem aprovado não comparecer para efetivar matrícula, será considerado desistente, sendo assim será chamado o próximo candidato suplente aprovado.
- 9.2 Os responsáveis devem estar cientes que os alunos serão encaminhados para a prática profissional durante o curso, havendo a possibilidade de em alguns casos a não realização da mesma.
- 9.3 A **RIP - Reunião de Informação Profissional**, na qual é **obrigatória** a presença dos responsáveis e dos alunos, será divulgada juntamente com o resultado do processo seletivo, e acontecerá no SENAI CAMPUS DA INDÚSTRIA.
- 9.4 Início das aulas **02/04/2018**.

10. CRONOGRAMA

- Retirada das senhas: 25/01 a 01/03/2018
- PROVA TEÓRICA: 03/03/2018
- RESULTADO: 07/03/2018
- MATRÍCULAS: 19/03 e 20/03/2018



RAFAEL CURY
Gerente de Unidade

SENAI CAMPUS DA INDÚSTRIA

Rafael Cury
Gerente de Administração
SES/SENAI/PR